



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO Nº: 023/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2022**

**HORÁRIO: 10 (dez) HORAS**

**LOCAL: AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 441, CENTRO, EWBank DA CÂMARA, CEP:36.108-000, SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O Município de Ewbank da Câmara-MG, com sede na Av. Santo Antônio, 441 Centro, Ewbank da Câmara, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 045/2021, de 29 de março de 2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues aa pregoeira e/ou a equipe de apoio, no endereço supracitado, no dia 22 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas), quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO** a Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender as demandas da Divisão de Agricultura através da Secretaria de Obras e Serviços, em atendimento ao convênio MAPA nº 901160/2020, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I deste edital.

**1.2.** Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho.

**2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1.1.** A presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**2.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz



de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil.

### **4. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**4.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente a pregoeira, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 10(dez) horas do dia 22 de fevereiro de 2022**, na Avenida Santo Antonio, nº 441, centro, Ewbank da Câmara, CEP: 36.108-000, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

**4.2.** Na hora e local indicado no subitem 4.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

**4.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

**4.2.2.** Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

**4.2.3.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (vide modelo referencial constante do anexo II);

**4.2.3.1.** Somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

**4.2.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



**4.2.5.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

**4.2.6.** Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos itens VI e VII, sendo vedada, a partir deste momento, a admissão de novos participantes no certame.

**4.2.7.** Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação.

**4.3.** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

**4.4.** Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**4.5.** Condução de rodadas de lances verbais, por item, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**4.6.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**4.6.1.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**4.6.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**4.7.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços.

**4.8.** Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

**4.9.** Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**4.10.** Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-



se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s) e assim sucessivamente até que o licitante atenda às exigências para a habilitação.

**4.11.** Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de preços.

**4.12.** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**4.12.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**4.13.** Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

**4.14.** Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**4.15.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**4.16.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**5.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022**





**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ**

**5.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

**5.1.2.** Após a abertura dos envelopes, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.2.** O **envelope nº 1** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexoll deste edital.

**5.3.** O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

**5.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**5.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.1.2.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**5.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.2.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**5.3.2.1.** Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

**5.3.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**5.3.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma dalei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**5.3.3.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico- financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**5.3.3.1.2.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez gerale solvência geral maiores ou iguais a 1,00;

**5.3.3.1.3.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 6.3.3.1.2, será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado dacontratação.

**5.3.3.2.** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.3.3.3.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**5.3.4.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**5.3.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.3.4.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**5.3.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de: (a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e (b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**5.3.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

**5.3.4.5.** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

**5.3.4.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundode Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3.5.** O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**6.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**6.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

**6.4.** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

**6.5.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **7. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS**

**7.1.** As empresas interessadas em participar deste **PREGÃO** deverão apresentar juntamente com suas propostas catálogos ou folhetos ou outros documentos técnicos equivalentes, de modo a permitir que se dê a conferência das especificações técnicas.



**7.2.** As empresas interessadas deverão certificar-se de que os catálogos ou documentos equivalentes contenham todos os dados indispensáveis à análise que será realizada por técnicos da Secretaria Municipal da Obras, que atestarão a adequação do objeto licitado às especificações do anexo I

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas das empresas, cujos catálogos ou documentos equivalentes não atendam às especificações do anexo I.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**8.1.1.** Não haverá reajuste de preços.

**8.1.2.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.

**9.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**9.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**9.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**9.3.1.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





**9.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

**10.2.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**10.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**11.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

**11.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.5.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**11.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



**12. - ANEXOS**

**12.1.** Anexo I – Termo de Referencia;

**12.2.** Anexo II - Modelo de declaração de que não emprega menor.

**12.3.** Anexo III – Modelo de que não tem fatos impeditivos.

**12.4.** Anexo IV - Modelo de credenciamento.

**12.5.** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**12.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

**Ewbank da Câmara, 31 de janeiro de 2022.**

**Maria Vitoria Rodrigues  
Pregoeira Municipal**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022 – PREGÃO N.º 004/2022**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender as demandas da Divisão de Agricultura da Secretaria de Obras e Serviços, em atendimento ao convênio MAPA 901160/2020.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos bens atenderá as necessidades da Secretaria de Obras.

2.2. Considerando a quantidade de vias e ruas do município que são formadas por paralelepípedos, calçamentos e bloquetes, necessitamos da aquisição da capinadeira mecânica para facilitar e agilizar o processo de limpeza destas áreas, quanto a roçadeira articulada, facilitará o processo de roçagem de áreas de difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando cortes horizontais e verticais, em aclives e declives, em barrancos, dentre outros locais.

2.3. Ambos os implementos trarão rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõe a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução de tarefas.

2.4. O objetivo principal é o desenvolvimento e o fortalecimento da agricultura familiar através de ações e tarefas estratégicas para o melhoramento do setor primário do município, visando apoiar o pequeno produtor para melhoramento das condições da propriedade, gerando renda.

2.5. Deste modo com a aquisição dos diversos implementos se prevê impactos positivos na agricultura familiar do município de Ewbank da Câmara.

**3. RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os bens serão recebidos:

3.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta.

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante no edital e proposta, e sua subsequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a parte dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**4. DA ENTREGA**

4.1. Os equipamentos, objeto do presente termo de referencia serão recebidos em remessa única pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com as suas solicitações, considerando caso a caso, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os implementos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Avenida Santo Antônio, nº 441, centro, Ewbank da Câmara, CEP: 36.108-000, com horário de funcionamento de 08hrs às 17hrs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 4.3.** Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.4.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.5.** A administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega de equipamentos em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**5.1.2.** A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;

**5.1.3.** Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**5.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. DOS VALORES ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Estima-se que o valor total gasto para as aquisições será de R\$192.000,00(cento e noventa e dois mil reais), sendo R\$124.150,00(cento e vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais) valor do repasse e R\$67.850,00(sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) valor da contrapartida.

7.2. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos implementos e aprovação do Convênio nº 901160/2020.

7.3. O pagamento pela aquisição, será efetuado pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, após o recebimento do mesmo e autorização, com crédito na conta corrente do CONTRATADO, e após a apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) devidamente(s) correto(s).

7.4. No caso do(s) documento(s) fiscal(is) estar(em) errado(s), o pagamento será feito após a emissão de novo(s) documento(s) com as devidas correções.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.00.2.04.02.20.606.0009.1.0065 - Fonte 124 - Aquisição De Veículos, Máquinas E Implem.Agrícolas e 4.4.90.52.00.2.04.02.20.606.0009.1.0065 - Fonte 100 - Aquisição De Veículos, Máquinas E Implem.Agrícolas.

**9. DAS DESCRIÇÕES**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	02	<b>ARADO FIXO 3 DISCOS DE 28 POLEGADAS</b>	Realizar serviços de arado e alavancar a produção agrícola.
02	01	<b>CARRETA BASCULANTE, NOVO DE FABRICA, 0KM, COM PNEUS E EIXO, RODADO DUPLO, METÁLICA, COM SOBRE TAMPA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 5 TONELADAS.</b>	Realizar o transporte de insumos para produção agrícola.
03	01	<b>CARRETA TANQUE REBOQUE 4.000L. COM KIT BOMBEIRO, ESPALHADOR LEQUE, 0KM</b>	Transportar água até a comunidade que estiver sem irrigação nas plantas, por falta água, apagar incêndios em propriedades rurais, além de poder ser utilizado para apagar poeiras nas estradas muito movimentadas entre outros serviços para contribuir na melhoria da economia do município;
04	01	<b>DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO, CAPACIDADE 600 LITROS</b>	Realizar serviços de preparo ao solo.
05	05	<b>MOTOPODADOR DE USO PROFISSIONAL A COMBUSTÃO, EIXO TELESCÓPIO LEVE,</b>	Realizar serviços de poda em mato onde a roçadeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
Estado de Minas Gerais

		<b>POTENCIAL DE 1,4KW E 1,9CV E 36.3CC.</b>	agrícola não vai.
06	02	<b>ROÇADEIRA AGRÍCOLA, LARGURA DE 1,70M, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODA GUIA.</b>	Realizar serviços de corte e poda de vegetação nas beiradas das estradas melhorando a acessibilidade.

- É indispensável a apresentação de folder/catálogo com especificações técnicas, no dia do certame.

**10. DA VIGENCIA**

10.1. A vigencia da ATA, será de 12 meses após a homologação deste termo de referencia.

**11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Este Termo de referencia poderá sofrer alteração até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatorio, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Ewbank da Câmara, 31 de janeiro de 2022.

Maria Vitoria Rodrigues  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO II**

(Papel Timbrado ou Carimbo do CNPJ da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

-

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... (UF), **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



**ANEXO III**

(Papel Timbrado ou Carimbo do CNPJ da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... (UF), declara sob as penas da Lei, junto ao Município de Ewbank da Câmara-MG, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n.º 023/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que também não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.:** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022 – PREGÃO N.º 004/2022

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	02	ARADO FIXO 3 DISCOS DE 28 POLEGADAS		
02	01	CARRETA BASCULANTE, NOVO DE FABRICA, 0KM, COM PNEUS E EIXO, RODADO DUPLO, METÁLICA, COM SOBRE TAMPA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 5 TONELADAS.		
03	01	CARRETA TANQUE REBOQUE 4.000L. COM KIT BOMBEIRO, ESPALHADOR LEQUE, 0KM		
04	01	DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO, CAPACIDADE 600 LITROS		
05	05	MOTOPODADOR DE USO PROFISSIONAL A COMBUSTÃO, EIXO TELESCÓPIO LEVE, POTENCIAL DE 1,4KW E 1,9CV E 36.3CC.		
06	02	ROÇADEIRA AGRÍCOLA, LARGURA DE 1,70M, COM REGULAGEM DE ALTURA E RODA GUIA.		962

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Valor Total R\$ ----- (extenso)**

LOCAL  
DATA  
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA  
PÚBLICA N.º 000/2022**

**Objeto: “Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender as demandas da Divisão de  
Agricultura através da Secretaria de Obras e Serviços, em atendimento ao convênio  
MAPA n.º 901160/2020”**

**REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 023/2022 - PREGÃO N.º 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA-MG**, com sede à Av. Santo Antônio, 441, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.747.932/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA NOVATO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 529.658.566-68 e do RG n.º MG-2.109.341 - SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ewbank da Câmara-MG, na Rua Antônio Ribeiro Novais, n.º 225, Centro, CEP 36108-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., com sede à Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). ....., (qualificação), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00 e do RG n.º 0.000.000 - (órgão expedidor-UF), residente e domiciliado na cidade de ....., à Rua ....., n.º ....., bairro ....., aqui denominado **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados a aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, nas normas de Direito Administrativo e nas condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender as demandas da Divisão de Agricultura através da Secretaria de Obras e Serviços, em atendimento ao convênio MAPA n.º 901160/2020, em conformidade com o discriminado no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O prazo deste contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até o dia 31/12/2022.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os bens serão recebidos:

3.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta.

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante no edital e proposta, e sua subsequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias uteis do recebimento provisório.

3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a parte dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1. Os equipamentos, objeto do presente termo de referência serão recebidos em remessa única pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com as suas solicitações, considerando caso a caso, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os implementos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Avenida Santo Antônio, nº 441, centro, Ewbank da Câmara, CEP: 36.108-000, com horário de funcionamento de 08hrs às 17hrs.

4.3. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5. A administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega de equipamentos em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;

5.1.3. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

com a devida comprovação;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1. Fica ajustado, a título de pagamento pela aquisição, o preço total de R\$ .....  
(reais).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos implementos e aprovação do Convênio nº 901160/2020.

8.2. O pagamento pela aquisição, será efetuado pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, após o recebimento do mesmo e autorização, com crédito na conta corrente do CONTRATADO, e após a apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) devidamente(s) correto(s).

8.3. No caso do(s) documento(s) fiscal(is) estar(em) errado(s), o pagamento será feito após a emissão de novo(s) documento(s) com as devidas correções.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta Licitação, será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços ou a quem o Prefeito indicar, observados os Arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.00.2.04.02.20.606.0009.1.0065 - Fonte 124 - Aquisição De Veículos, Máquinas E Implem.Agrícolas e 4.4.90.52.00.2.04.02.20.606.0009.1.0065 - Fonte 100 - Aquisição De Veículos, Máquinas E Implem.Agrícolas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do Art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

12.1. A prorrogação deste contrato deverá ser feita de acordo com o art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, com a concordância de ambas as partes, sendo isto celebrado em Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. O reajuste poderá ser feito em conformidade com o Art. 58 e seus incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e em Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. § 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituem causas de rescisão de contrato:

I - A não Entrega do objeto contratado por fatos de responsabilidade do CONTRATADO, por prazo superior a 05 dias da data determinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e/ou Secretaria Municipal de Obras, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

II – Se o CONTRATADO se conduzir dolosamente.

III – Se o CONTRATADO não cumprir as determinações da fiscalização.

14.3. § 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do CONTRATADO, e, em se tratando de firma individual ou Pessoa Física, por morte de seu titular.

14.4. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. No caso do descumprimento total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas a contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

as seguintes sanções:

§ 1º Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º Multa indenizatória - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses de rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da CONTRATADA, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

§ 3º Multa de mora - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela CONTRATANTE, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a CONTRATANTE cobrará da CONTRATADA multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

§ 4º Multa por outras infrações contratuais - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela CONTRATADA qualquer de suas cláusulas, poderá a CONTRATANTE, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado devidamente corrigido.

15.2. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às infrações cometidas.

15.3. As multas aplicadas serão pagas pela CONTRATADA, diretamente no Setor de Tesouraria da CONTRATANTE, ou descontadas dos recebimentos não quitados que tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal, de juros de mora, das custas processuais e dos honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

15.4. A multa máxima cumulativa a que poderá ser apenada à CONTRATADA é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da CONTRATANTE, da rescisão do contrato.

15.6. Outras sanções por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a Administração Municipal poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 023/2022, que lhe deu causa, e que para execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato do presente instrumento será afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

entrada da sede desta Prefeitura Municipal, por conta da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O Foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Santos Dumont-MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ewbank da Câmara, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIA NOVATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (1)  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (2)  
CPF:

